



**PARECER N.º 019/2026 DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Ementa: Projeto de Lei n.º 029/2026, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Orçamentária Anual de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025 e o Plano Plurianual 2026-2029. Abertura de crédito no valor de R\$ 6.018.510,76 (seis milhões, dezoito mil, quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos). Verba oriunda de convênios com a União, Estado do Paraná e Itaipu Binacional. Projeto formal e materialmente constitucional. Compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Verificado o interesse público na aplicação dos recursos. Parecer jurídico que não apresentou óbice técnico. Voto da Relatora favorável. Conclusão da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, por unanimidade, pela admissibilidade do projeto.

1. RELATÓRIO

O projeto 029/2026, de autoria do Prefeito, altera a LOA, LDO e PPA, para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.018.510,76 (seis milhões, dezoito mil, quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos) por excesso de arrecadação, originários de diversos convênios firmados pelo Município.

Com a Secretaria de Estados das Cidades – SECID – foram celebrados os seguintes convênios:

- a) Convênio n.º 324/2026, no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), para aquisição de um veículo sedan, para a Secretaria Municipal de Saúde;*
- b) Convênio n.º 325/2026, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para aquisição de um veículo utilitário pick-up, para o Governo Municipal;*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



c) Convênio nº 326/2026, no valor de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), para aquisição de um veículo tipo van, para Secretaria Municipal de Educação;

d) Convênio nº 327/2026, no valor de R\$ 222.031,62 (duzentos e vinte e dois mil e trinta e um reais e sessenta e dois centavos) para aquisição de um veículo utilitário pick-up e outro veículo sedan, para a Secretaria Municipal de Planejamento.

Do Ministério das Cidades, através do convênio nº 974641, são R\$ 1.641.479,14 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), para a construção de unidades habitacionais no Programa Minha Casa Minha Vida.

Da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e do Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP, pelo Termo de Convênio nº 1058/2025, são R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais) para a pavimentação asfáltica da Estrada Rural Capelinha. Já pelo Termo de Convênio nº 1022/2025, são R\$ 2.380.000,00 (dois milhões e trezentos e oitenta mil reais) para pavimentação asfáltica da Estrada Rural Diamantino.

Da Secretaria de Estado do Turismo, pelo convênio nº 187/2026, são R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), para a realização da 47ª Festa das Nações.

Por fim, pelo termo de patrocínio nº 480006730/2026, a Itaipu Binacional enviará R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para a realização da 47ª Festa das Nações.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

O Município, enquanto ente autônomo, tem competência constitucional para legislar sobre o seu próprio orçamento, nos termos do artigo 30, III, da Constituição Federal. A iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo local, em consonância com o que dispõe os artigos 165, da Constituição Federal, 133, da Constituição do Estado do Paraná e 50 da Lei Orgânica de Guairá. Portanto, o projeto é formalmente constitucional. No aspecto material não vislumbro ofensa aos valores e princípios resguardados pela Constituição Federal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



A abertura de crédito adicional suplementar é um mecanismo previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a qual permite que o Município se ajuste à realidade das receitas arrecadadas e à necessidade de execução de despesas previstas em convênios e outros repasses federais ou estaduais.

A proposição de alteração da LOA, LDO e PPA se apresenta como um mecanismo necessário e prudente para a utilização responsável e transparente dos recursos públicos.

Logo, por tais razões, meu **voto é favorável** a tramitação do **Projeto de Lei nº 029/2026**.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Guaira, em 22 abril de 2026.

KEILA MARTA FRANCISCO

Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto da relatora, de forma que o parecer da Comissão é pela admissibilidade da tramitação do projeto de lei nº 029/2026.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Guaira, em 22 abril de 2026.

MIRELE PAULA CETTO LEITE

Presidente

BETO SALAMANCA

Secretário